



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARAQUARI  
DIREÇÃO DO FORO

**PORTARIA Nº 08/2019**

*Dispõe sobre a suspensão do expediente interno e externo dos Foros Judicial e Extrajudicial da Comarca de Araquari, bem como dos prazos processuais e audiências designadas, no dia 18/02/2019.*

A Excelentíssima Senhora Doutora **CRISTINA PAUL CUNHA BOGO**,  
Meritíssima Juíza de Direito da 1.ª Vara e Diretora do Foro da Comarca de Araquari, e

O Excelentíssimo Senhor Doutor **LUIZ CARLOS CITTADIN DA SILVA**,  
Meritíssimo Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Araquari,

**CONSIDERANDO** a forte enxurrada que assolou e ainda persiste nesta região da Comarca de Araquari (SC), com diversos pontos de alagamento e interrupções de acesso e de trânsito;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** o estado de emergência decretado pelo Município de Araquari (SC), em 17 de fevereiro de 2019, consoante Decreto n.º 019/2019;

**CONSIDERANDO** o estado de emergência decretado pelo Município de Balneário Barra do Sul (SC), em 17 de fevereiro de 2019, consoante Decreto n.º 1.497 /2019;

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pela Subseção Local da Ordem dos Advogados do Brasil solicitando a suspensão do expediente e dos prazos processuais em razão da impossibilidade de locomoção;

**CONSIDERANDO** o prévio contato telefônico mantido pela Direção do Foro com a douta Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina nesta data, órgão que recomendou a edição de instrumento normativo suspendendo o expediente e os prazos processuais,

**RESOLVEM:**

**SUSPENDER** os expedientes interno e externo dos Foros Judicial e Extrajudicial desta Comarca de Araquari, do Foro Extrajudicial do Município de Balneário Barra do Sul (SC), bem como os prazos processuais e o atendimento externo no dia **18/02/2019**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARAQUARI  
DIREÇÃO DO FORO**

Os processos com audiências designadas para esta data deverão ser encaminhados à conclusão para reagendamento / redesignação, no dia útil subsequente ao dia da suspensão ora determinada.

Os atendimentos a casos urgentes são mantidos, na forma da Resolução n. 12/2010-CM, bem como o Plantão Judicial.

Comunique-se à e. Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, à d. Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, ao Conselho Gestor da Internet, ao Ministério Público e à Presidência da Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil.

Remeta-se cópia (*por e-mail*) às serventias extrajudiciais desta Comarca de Araquari (SC) e do Município de Balneário Barra do Sul (SC).

Dê-se ciência à Sra. TSI para os ajustes necessários junto ao SAJ.

Afixe-se em local público e divulgue-se no sítio eletrônico do Poder Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araquari (SC), 18 de fevereiro de 2019.

  
**CRISTINA PAUL CUNHA BOGO**  
Juíza de Direito da 1.ª Vara e Diretora do Foro

  
**LUIZ CARLOS CITTADIN DA SILVA**  
Juiz de Direito da 2.ª Vara